



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

Secretaria
da Saúde



PORTARIA N.º 240/GAB/2009 Teresina, 11 de setembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/GPAD/2009, datado de 11.09.09, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/GPAD/2009, instaurado por força da Portaria n.º 164/GAB/2009, de 09.07.09.

**Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.**

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia*

PORTARIA N.º 241/GAB/2009 Teresina, 14 de setembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/GPAD/2009, datado de 14.09.09, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/GPAD/2009, instaurado por força da Portaria n.º 163/GAB/2009, de 09.07.09.

**Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.**

*Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia*

OF. 680

PORTARIA INTERNA Nº 000530 / 2009

Teresina (PI), 11 de setembro de 2009.

Institui o Grupo de Trabalho Assessor do Programa Estadual de Atenção às DST e AIDS, mediador da articulação entre OG e ONG do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Secretario da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Lei federal 8142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS;

a importância das articulações entre as Organizações Governamentais - OG e Não Governamentais - ONG na proposição, acompanhamento, avaliação e monitoramento de propostas que garantam a sustentabilidade das ações de controle das DST e AIDS no Estado do Piauí, resolve:

Artigo 1.º. Instituir, junto à Coordenação de Atenção às Doenças Transmissíveis - CADT o Grupo de Trabalho Assessor do Programa Estadual de Atenção às DST e AIDS, enquanto instância mediadora de articulação entre OG e ONG envolvidas no enfrentamento das DST e AIDS no Estado do Piauí;

Artigo 2.º. O Grupo de Trabalho ora criado terá como atribuições:

I - Propor diretrizes e ações no âmbito do controle da epidemia de DST e AIDS, a partir da articulação entre as Organizações Governamentais - OG e a Organizações Não Governamentais - ONG;

II - Promover o fortalecimento dos Fóruns ONG/AIDS e LGBT;

III - Promover a articulação da Política de Enfrentamento da Epidemia de DST e AIDS com outras Organizações (Universidades, Conselhos, Empresas, Associações, Entidades de Classe, Organismos Internacionais, etc.);

V - Propor ações que criem perspectivas políticas e de financiamento para desenvolvimento de ações nas áreas de desenvolvimento humano e institucional, prevenção e assistência às DST e AIDS;

VI - Acompanhar, Monitorar e Avaliar a efetividade das ações dos projetos desenvolvidos com recurso do Incentivo em HIV/AIDS e outras DST - PAM.

Artigo 3.º O Grupo de Trabalho, ora instituído, apresentará a seguinte composição:

I - 06 Representantes Titulares, com respectivos suplentes, da Gestão Estadual indicados pela Coordenação de Atenção às Doenças Transmissíveis e Áreas Técnicas que fazem interface com o Programa Estadual de DST e AIDS contemplando as dimensões de gênero e ciclos geracionais;